

Art. 154. Fica instituída a Comissão Processante, constituída por 3 (três) servidores efetivos, sendo um deles o Presidente, nomeados para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 155. Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, constituída por 3 (três) servidores efetivos, sendo um deles o Presidente, nomeados para o mandato de 2 (dois) anos.

Art. 156. Fica instituída a Comissão de Acesso à Informação, constituída por 3 (três) membros, nomeados para mandato de 2 (dois) anos, com as seguintes atribuições: classificar informações em graus de sigilo por meio dos chamados “Termos de Classificação”, bem como tomar todas as providências necessárias, como requisitar dos setores da Assembleia Legislativa, informações ou esclarecimentos sobre o documento ou a informação a serem prestados; rever classificação de informações nos graus ultrassecreto ou secreto, no máximo, a cada 4 (quatro) anos; atuar como terceira e última instância recursal de apreciação de pedidos de acesso à informação encaminhados pelos interessados via sistema e-SIC; apresentar ao Presidente da Assembleia Legislativa, a cada ano, relatório sobre o cumprimento da Lei de Acesso à Informação; deliberar sobre qualquer assunto relativo à aplicação da Lei Federal nº 13.709/2018, a chamada Lei Geral de Proteção aos Dados (LGPD).

§1º A divulgação de informações sobre funcionários, empregados e servidores obedecerá a legislação específica que disciplina a matéria.

§2º As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

Art. 157. Fica instituída a Comissão de Concurso, órgão auxiliar de natureza transitória, incumbido de realizar a seleção de candidatos ao ingresso nas carreiras da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, composta de 03 (três) membros nomeados pelo Presidente da Assembleia Legislativa.

§1º O Presidente da Assembleia Legislativa oficiará ao Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, comunicando os nomes dos membros da Comissão do Concurso e solicitando a indicação de seu representante para acompanhar a realização do concurso de Procurador Jurídico.

§2º As decisões da Comissão de Concurso serão tomadas por maioria, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

Art. 158. Os membros das comissões previstas nos artigos 59, 60, 61 e 62, perceberão a título de indenização por sessão, o valor correspondente a 1/30 avos do respectivo vencimento ou subsídio.

Parágrafo único. O valor da indenização prevista no caput será calculado com base no vencimento ou subsídio, observado o limite previsto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 159. São Revogadas:

- I - a Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019;
- II - a Resolução nº 347, de 3 de dezembro de 2019;
- III - a Resolução nº 352, de 15 de dezembro de 2020;
- IV - a Resolução nº 359, de 15 de dezembro de 2021;
- V - a Resolução nº 368, de 26 de abril de 2023;
- V - a Resolução nº 369, de 26 de abril de 2023.

Art. 160. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

ANEXO I AO PROJETO DE LEI Nº 318/2023

ÓRGÃOS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PRESIDÊNCIA - PRESI

Assessoria Jurídica da Presidência

Assistência de Gabinete da Presidência

Assessoria Policial Militar

Ajudante de Ordens

Assessoria Bombeiro Militar

Controladoria Interna - CONIN

Coordenadoria de Controladoria Interna - COCIN

Ouvidoria-Geral da Assembleia Legislativa

Diretoria de Polícia Legislativa - DIPOL

Coordenadoria de Polícia do Legislativo - COPOL

Escola do Legislativo

Diretoria da Escola do Legislativo;

Coordenadoria de Educação Permanente de Projetos Especiais

Coordenadoria Administrativa

Assistência de Gabinete I

Assistência de Gabinete II

Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa - PGA-AL

Assessoria Jurídica de Procurador-Geral

Assistência de Gabinete da Procuradoria-Geral

Subprocuradoria-Geral- SPGAL

Assistência de Gabinete da Subprocuradoria-Geral

Diretoria de Assuntos Legislativos - DIALE

Diretoria de Assuntos Administrativos e Judiciais - DIJUR

1ª Vice-Presidência - 1ª VICE-PRESI

Gabinete - GABIN I

2ª Vice-Presidência - 2ª VICE-PRESI

Gabinete - GABIN II

1ª Secretaria - 1ª SEC.

Gabinete - GABIS I

2ª Secretaria-2ª SEC.

Gabinete - GABIS II

3ª Secretaria - 3ª SEC.

Gabinete - GABIS III

4ª Secretaria - 4ª SEC.

Gabinete - GABIS IV

DIRETORIA-GERAL - DIREG

Assistência de Gabinete da Diretoria-Geral

Diretoria de Gestão e Projetos - DIGEP

Coordenadoria Técnica de Projetos e Gestão - COTEC

Coordenadoria de Assessoramento à Atividade Parlamentar